

**RELATÓRIO DE AUDITORIA
CONTAS ANUAIS DE GESTÃO 2011
ENCARGOS GERAIS DO ESTADO - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SEPLAN-MT
ATOS DE GESTÃO PRATICADOS PELOS ADMINISTRADORES E DEMAIS RESPONSÁVEIS
POR BENS, DINHEIROS E VALORES PÚBLICOS**

PROCESSO Nº : 13259-4/2011
PRINCIPAL : ENCARGOS GERAIS DO ESTADO – RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SEPLAN-MT
CNPJ : 03.507.415/0001-59
ASSUNTO : CONTAS ANUAIS EXERCÍCIO DE 2011
GESTOR : JOSÉ GONÇALVES BOTELHO DO PRADO
RELATOR : CONSELHEIRO VALTER ALBANO DA SILVA
**EQUIPE TÉCNICA : GLEICE NÉIA DA GUIA MAGALHÃES RAMOS
MARIA APARECIDA XAVIER DE CAMPOS**

1. INTRODUÇÃO

Excelentíssimo Conselheiro Relator:

Em atendimento ao inciso II do art. 71 da Constituição Federal, ao art. 212 da Constituição Estadual, aos arts. 1º, II, 35 e 36 da Lei Complementar nº 269/2007 e ao inciso IX do art. 29 da Resolução Normativa nº 14/2007-TCE/MT, apresenta-se o Relatório de Contas Anuais de Gestão relativas ao exercício de 2011, do Encargos Gerais do Estado – Recursos sob a supervisão da SEPLAN, com o objetivo de subsidiar o julgamento dos atos de gestão.

Este relatório consolida o resultado do controle externo simultâneo sobre as informações prestadas a esta Corte de Contas por meio dos balancetes mensais e contas anuais, bem como das informações extraídas dos sistemas informatizados do órgão/entidade e outras

obtidas em inspeção in loco, abrangendo a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, patrimonial e de resultados, quanto à legalidade, legitimidade e economicidade.

Os trabalhos foram realizados na sede da Secretaria Executiva do Núcleo de Planejamento, Tecnológico e Jurídico, situado no Centro Político Administrativo, em atendimento à determinação contida no Ofício nº 146/2012/GAB-VAS/TCE-MT (fls. 275 TCE) com observância às normas e procedimentos de auditoria aplicáveis à Administração Pública, bem como aos critérios contidos na legislação vigente.

2 – ADMINISTRADOR E DEMAIS RESPONSÁVEIS – Anexo I

As contas do período em exame estiveram sob a gestão dos Sr. José Gonçalves Botelho do Prado – Secretário de Estado; da Sra. Regiane Berchieli – Secretária Adjunta do Estado, a contabilidade esteve sob a responsabilidade da Sra. Gracinda Vieira Guimarães de Souza, e o controle interno a cargo da Sra. Maria Conceição Pereira dos Santos Ferreira, cujos dados pessoais são os seguintes:

SECRETÁRIO DE ESTADO:	
NOME:	JOSÉ GONÇALVES BOTELHO DO PRADO
PERÍODO:	01/01/2011 a 31/12/2011

SECRETÁRIA ADJUNTA – ORDENADORA DE DESPESA – PORTARIA SEPLAN 001/2011	
NOME:	REGIANE BERCHIELI
PERÍODO:	01/01/2011 a 31/12/2011

SECRETÁRIA EXECUTIVA DO NÚCLEO PLANEJAMENTO, TECNOLOGIA E JURÍDICO	
NOME:	GRAZIELE CAUBY PICHIONE
PERÍODO:	01/01/2011 a 31/12/2011

CONTADORA: COORDENADORA CONTÁBIL	
NOME:	GRACINDA VIEIRA GUIMARÃES DE SOUZA
PERÍODO:	01/01/2011 a 31/12/2011

RESPONSÁVEL PELO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO	
NOME:	MARIA CONCEIÇÃO PEREIRA DOS SANTOS FERREIRA
PERÍODO:	01/01/2011 a 31/12/2011

3. MARCO LEGAL, PLANEJAMENTO e EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. LEGISLAÇÃO BÁSICA

Os Encargos Gerais do Estado segundo a Classificação Institucional do Estado de Mato Grosso, ocupa o status de Órgão, competindo-lhe a execução da quase totalidade da função de Estado “28 - Encargos Especiais”, que deve compreender basicamente: as despesas não associadas à manutenção ou expansão/aperfeiçoamento da ação de governo, sem que dela resulte propriamente um produto, exceto quando associada a programas finalísticos, dentre estas pode-se destacar: Refinanciamento das Dívidas Internas e Externas, Serviço das Dívidas Internas e Externas, Transferências e Outros Encargos Especiais.

A execução das atribuições dos Encargos Gerais do Estado é compartilhada entre 03 (três) secretarias de Estado: Secretaria de Estado de Administração - SAD, Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ e Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral – SEPLAN.

Os Encargos Gerais do Estado sob a supervisão da Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-EGE/SEPLAN, tem o funcionamento similar ao de um Fundo de despesas junto à SEPLAN, executando despesas de custeio relacionadas à gestão de tecnologia da informação e a manutenção de convênios, o que distorce o conceito de operações

especiais, que justificariam a existência da unidade.

Conforme a Portaria 42/99 a Função 28 (Encargos Especiais) compreende despesas com: Refinanciamento da Dívida Interna, Refinanciamento da Dívida Externa, Serviço da Dívida Interna, Serviço da Dívida Externa, Transferências e Outros Encargos Especiais.

De acordo com o artigo 2º da Instrução Normativa nº 001/2010/SEPLAN são objeto de execução orçamentária e financeira do EGE/SEPLAN:

I – pagamentos de contratos referentes à manutenção e aperfeiçoamento do Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças de Mato Grosso (FIPLAN);

II – recursos destinados à garantia de contrapartida em operações de convênios firmados pelos órgãos e entidades da administração pública estadual;

III – recursos destinados aos suportes orçamentários e financeiros nas operações de convênios, contratos, termos de cooperação, ajustes e outros instrumentos congêneres firmados pelos órgãos e entidades da administração pública estadual;

IV – recursos orçamentários e financeiros previstos para contratação unificada da prestação de serviços do Centro de Processamento de Dados/CEPROMAT, aos órgãos e entidades do Poder Executivo;

V – despesas de integralização de capital social das empresas públicas vinculadas à SEPLAN;

VI – despesas executadas na articulação e realização, integral ou parcial, das ações institucionais de interesse do Estado;

VII – pagamento de contratações firmadas para o desenvolvimento de *softwares* e/ou aquisição de *softwares* que atendam às necessidades de serviços de tecnologia da informação das áreas finalísticas da SEPLAN, para atingimento de seu objetivo de gerir o sistema central de planejamento.

Na Lei nº 9491/2010, o órgão “Encargos Gerais” recebeu o nº 30 e a unidade orçamentária “Recursos sob a Supervisão da Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral” recebeu o nº 103. Tratando-se de um órgão “de fato” da classificação institucional do Estado, necessário de faz, a existência de uma legislação específica que criasse os Encargos Gerais do Estado, atribuindo-lhe competências, deveres e obrigações.

Do exposto, conclui-se que o EGE/SEPLAN é um órgão, com função de: **possuir contabilidade e dotações orçamentárias próprias e ter o dever de prestar contas** como qualquer outro ente da Administração.

Neste sentido, diz a Constituição do Estado de Mato Grosso:

“Art. 25 Cabe à Assembleia Legislativa, com a sanção do Governador do Estado, não exigida esta para o especificado no Art. 26, dispor sobre todas as matérias de competência do Estado, especialmente:

(...)

IX - criação, estruturação e atribuições das Secretarias de Estado e órgãos da Administração Pública,” (grifos nossos).

Como não existe atos legais constitutivos do órgão – Encargos Gerais e conseqüentemente das suas unidades orçamentárias, definindo seus objetivos, competências e obrigações, fica praticamente impossível realizar o enquadramento das despesas contratadas e executadas com as finalidades do órgão. Dessa forma para verificação da legalidade da execução da despesa foi utilizado a classificação funcional programática, definida na LOA-2010.

3.2. LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

O orçamento do Encargos Gerais do Estado – Recursos sob a supervisão da SEPLAN para o exercício financeiro de 2011 foi estabelecido pela Lei Estadual n. 9.491 de 29/12/2010 (LOA-2011), no montante de R\$ 21.042.491,00, sendo protocolada neste TCE/MT sob o nº 545-2/2011 e registrada por meio de Julgamento Singular nº 592/WJT/2012 em 22/03/2012.

Os recursos orçamentários foram distribuídos no Programa **996** Operações Especiais – Outras

3.2.1 – Alterações no Orçamento

As alterações ocorridas no orçamento durante o exercício, somente diminuíram o total dos recursos orçamentários previstos inicialmente, sendo anulado o montante de R\$ 9.646.457,78, reduzindo o orçamento para o valor autorizado de R\$ 11.396.033,22, como

demonstrado no Anexo II.

O montante das anulações de R\$ 9.646.457,78 equivale a 45,85% do orçamento inicial, caracterizando a previsão superestimada do orçamento, essa movimentação de recursos orçamentários ocorreu desde o início do exercício, ou seja 04/02/2011, evidenciando a ausência no planejamento e execução da peça orçamentária e ainda que o órgão EGE/SEPLAN serviu de suporte orçamentário para atender as despesas dos demais órgãos da Administração Pública Estadual.

Ao final do exercício o orçamento autorizado do órgão ficou em R\$ 11.396.033,22, com redução de R\$ 9.646.457,78 do orçamento inicial de R\$ 21.042.491,00 sendo empenhado R\$ 11.233.644,47, que significa:

- Diminuição de 45,85% da previsão inicial (21.042.491,00 – 11.396.033,22);
- Previsão superestimada de cotas correntes de R\$ 21.030.491,00, e arrecadado no exercício somente R\$ 10.350.874,53 equivalente a 49,22% do valor total previsto;
- Economia orçamentária de R\$ 499.967,87 (27.709.160,27 – 27.209.192,40);
- Falha no planejamento e execução do orçamento.

3.3. FONTES DE FINANCIAMENTO

Conforme a Lei Estadual n. 9.491 de 29/12/2010 (LOA-2011), foram previstas receitas e despesas para a EGE/SEPLAN no montante de R\$ 21.042.491,00, durante a execução do exercício (2011) ocorreram Anulações no valor de R\$ 9.646.457,78, permanecendo o valor de R\$ 11.396.033,22 de Créditos Orçamentários Autorizados, discriminados por fonte de recursos:

valores em R\$

FONTE	Orçamento Inicial	Crédito suplementar	Crédito Especial	Valor Autorizado	Valor Empenhado
100	21.042.491,00	0,00	0,00	11.396.033,22	11.233.644,47
TOTAL	21.042.491,00	0,00	0,00	11.396.033,22	11.233.644,47

Fonte FIP 613 – Demonstrativo de Despesa Orçamentária

Evidencia-se o valor de R\$ 12.939.088,64, relativo a Execução de Destaque Recebidos, valor superior ao valor da execução orçamentária de R\$11.233.644,47. .

3.4. DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos financeiros recebidos pelo órgão foram destinados às despesas legalmente autorizadas sendo destacadas por programas de governo e elementos de despesa, conforme demonstra-se nos quadros 3.4.1 e 3.4.2.

3.4.1- Por Programas de Governo:

valores em R\$

Programa	Orçamento Inicial	Crédito Suplementar	Valor Autorizado	Valor Empenhado	% Empenhado/Previsto
996	21.042.491,00	0,00	11.396.033,22	11.233.644,47	53,39
TOTAL	21.042.491,00	0,00	11.396.033,22	11.233.644,47	53,39

Fonte FIP 613 – Demonstrativo de Despesa Orçamentária

Verifica-se que o orçamento final da EGE/SEPLAN de R\$ 11.396.033,22 ficou aquém do orçamento inicial de R\$ 21.042.491,00, com diminuição de R\$ 9.646.457,78 equivalente a 45,85% do valor proposto inicialmente.

A aplicação dos recursos ficou assim resumida: Programa 996 – Operações Especiais Outras – Projeto Atividade: Convênio, Contratos e outros Ajustes – R\$ 11.233.644,47, em Projeto Atividade: Participação do Estado no Capital de Empresas Estatais – R\$ 0,00.

3.4.2 - Por Grupo de Despesas:

Valores em R\$

Grupo Despesa	Orçamento Inicial	Crédito Suplementar	C .Especial	Valor Autorizado	Valor Empenhado
3	21.030.491,00	0,00	0,00	11.384.033,22	11.233.644,47
5	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00

Grupo Despesa	Orçamento Inicial	Crédito Suplementar	C .Especial	Valor Autorizado	Valor Empenhado
TOTAL	21.042.491,00	0,00	0,00	11.396.033,11	11.233.644,47

Fonte FIP 613 – Demonstrativo de Despesa Orçamentária

O desembolso efetivo ficou concentrado no elemento de despesa 39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, sendo: R\$ 10.447.911,25 com serviço de apoio administrativo técnico e operacional e R\$ 785.733,22 com aquisições desenvolvimento licenciamento e manutenção de softwares de aplicação.

Ressalta-se que o valor de R\$ 12.939.088,64 relativo a Destaque Recebidos, a execução da despesa ficou concentrada no elemento de despesa 39, sendo: R\$ 10.282.588,64 com manutenção de ações de informática e R\$ 2.656.500,00 em serviços de suporte às atividades do financeiro estadual.

4. RESULTADO DA ANÁLISE DOS ATOS DE GESTÃO

4.1. AVALIAÇÃO DA GESTÃO

A unidade Encargos Gerais do Estado Recursos sob a Supervisão da SEPLAN, como já mencionado no item 3.1, não possui legislação específica que define seus objetivos, competências e obrigações em detrimento ao disposto no artigo 25 da Constituição Estadual de Mato Grosso, possui apenas a Instrução Normativa nº 001/2010/SEPLAN onde está definido o objeto de execução orçamentária e financeira da EGE/SEPLAN.

A unidade orçamentaria recebe recursos para atender despesas de outros entes como: convênios, contratos, termos de cooperação, ajustes, e ainda despesas executadas na articulação e realização integral ou parcial das ações institucionais de interesse do Estado. Essas despesas devem ser custeadas pela unidade que vai receber o serviço, ou realizar o convênio, ou desenvolver as ações institucionais do Estado; descaracterizando a criação de uma unidade

orçamentaria para atender essas despesas.

Os pagamentos de contratos referentes à manutenção e aperfeiçoamento do Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças do Estado de Mato Grosso – FIPLAN foram concentrados na Unidade EGE/SEPLAN, mas são utilizados por todos os órgãos da Administração Estadual, pois o Sistema FIPLAN abrange a administração pública estadual, dessa forma cada unidade deve custear suas despesas, efetuando o pagamento com dotações de seu orçamento. Este procedimento propicia alocar as despesas onde elas são realizadas.

Os recursos orçamentários e financeiros previstos para a contratação unificada da prestação de serviços do Centro de Processamento de Dados de Mato Grosso – CEPROMAT, são repassados por meio de Destaque.

Do exposto, confirma-se que o EGE/SEPLAN efetua pagamentos de ações desenvolvidas na Administração Estadual e que deveriam ser liquidadas no órgão de origem, para certificação da realização do serviço ou compra do bem, ou seja atestação do serviço no local onde ele é executado, conforme determina os artigos 58, 62 a 64 da Lei 4320/64.

É oportuno ressaltar que a partir de setembro de 2011, com a edição da Lei Complementar 617/2011, regulamentada pelos Decretos 01/11, 617/11 e 618/11 que determinou a a desvinculação do Centro de Processamento de Dados do Estado de Mato Grosso – CEPROMAT do Núcleo Planejamento, Tecnologia e Jurídico; vinculando-o ao Núcleo Governadoria, o órgão EGE/SEPLAN deixou de atender as suas principais tarefas delegadas pela Instrução Normativa nº 001/2010/SEPLAN, quais sejam:

- I** – pagamentos de contratos referentes à manutenção e aperfeiçoamento do Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças de Mato Grosso (FIPLAN);
- II** – recursos destinados à garantia de contrapartida em operações de convênios firmados pelos órgãos e entidades da administração pública estadual;
- IV** – recursos orçamentários e financeiros previstos para contratação unificada da prestação de

serviços do Centro de Processamento de Dados/CEPROMAT, aos órgãos e entidades do Poder Executivo;

V – despesas de integralização de capital social das empresas públicas vinculadas à SEPLAN;

VII – pagamento de contratações firmadas para o desenvolvimento de softwares e/ou aquisição de softwares que atendam às necessidades de serviços de tecnologia da informação das áreas finalísticas da SEPLAN, para atingimento de seu objetivo de gerir o sistema central de planejamento.

Fato confirmado com a redução dos recursos financeiros transferidos, diminuição do valor da despesa empenhada e minoração das operações de destaque realizado pela EGE/SEPLAN no último quadrimestre de 2011.

Em decorrência dos acontecimentos, entende-se que a Administração Pública, deve realizar estudo com objetivo de verificar se é viável a manutenção do órgão Encargos Gerais do Estado – Recursos sob a Supervisão da SEPLAN.

4.2. ANÁLISE DOS BALANÇOS

4.2.1. Balanço Orçamentário (Anexo 12, Lei nº 4.320/64)

Demonstra-se os valores da previsão da Lei Orçamentaria Anual nos exercícios de 2009 a 2011:

Valores em R\$

Ano	Receita		% arrecadação/previsão	Despesa		% execução/fixação
	Prevista	Arrecadada		Atualizada	Executada	
2009	59.101.615,00	65.516.237,88	110,86	16.958.504,72	13.912.179,66	82,04
2010	20.000.000,00	38.433.954,03	192,17	41.215.909,51	40.831.869,89	99,07
2011	21.042.491,00	23.307.881,60	110,77	24.335.121,86	24.172.733,11	99,34

Fonte: Balanço Orçamentário Anexo 12 – Lei 4320/64- exercícios 2009, 2010 e 2011

Da análise, constata-se:

- A previsão da receita nos exercícios de 2010 e 2011 foi inferior a do ano de 2009, mesmo procedimento ocorreu com a arrecadação que também foi menor, mais acima da projeção inicial;
- A execução da despesa nos exercícios de 2009 a 2011 atingiram 82,04%, 99,07% e 99,34% da despesa atualizada respectivamente;
- No ano de 2009 ocorreu superávit de execução no valor de R\$ 51.604.058,32, equivalente a 3,71 das despesas empenhadas nesse exercício financeiro;
- Procedimento inverso sucedeu nos exercícios seguintes com déficit de execução de: R\$ 2.397.915,86 em 2010 e R\$ 864.851,51 em 2011; confirmando que as receitas auferidas nesses anos, não foram suficientes para resguardar as despesas empenhadas;
- Nos exercícios financeiros de 2009 a 2011 ocorreu economia orçamentaria de: R\$ 3.046.325,06 em 2009, R\$ 384.039,62 em 2010 e R\$ 162.388,75 em 2011, certificando que as despesas empenhadas foram inferiores às autorizadas.

4.2.2. Balanço Financeiro (Anexo 13, Lei nº 4.320/64)

Examinando os valores inscritos em Restos a Pagar em comparação com a disponibilidade financeira, verifica-se:

Valores em R\$

ANO	Disponibilidade Financeira	Restos a Pagar	Quociente
2009	3.467.461,33	1.867.461,33	1,86
2010	1.035.298,03	1.019.053,03	1,02
2011	68.754,62	50.836,13	1,36

Fonte: Balanço Financeiro Anexo 13 – Lei 4320/64- exercícios 2009, 2010 e 2011

- O resultado indica que para cada R\$ 1,00 inscrito em Restos a Pagar havia mais de R\$ 1,00 em Disponibilidade Financeira;
- No exercício de 2011, encontra-se pendente de regularização o valor de R\$ 866.525,00,

registrado no Passivo Financeiro a Curto Prazo - Destaque a Repassar, sendo efetuado lançamentos desse valor em: 27/09, 07/10, 18/10, 18/11, 06/12 e 09/12; contudo a ARR realizada no dia 09/12 não foi liquidada, dessa forma não ocorreu a transferência do crédito, ficando em aberto esse valor (fls.276 a 282 TCE). Recomenda-se a conciliação mensal dessa conta, visto que origina inscrição de dívida inexistente a curto prazo nos demonstrativos contábeis.

4.2.3. Balanço Patrimonial (Anexo 14, Lei nº 4.320/64)

Encontra-se registrado no Ativo não Financeiro na conta Investimentos – Participações Societárias o valor de R\$ 4.000.000,00, lançamento efetuado em 18/12/2009 com o seguinte histórico: transferência entre contas para ajustes contábeis conforme ofício nº13/2009/CCONT/SENPT, conforme documento de fls.283 TCE, leia-se suporte financeiro para acudir empresa pública.

Percebe-se que a ausência de objetivos, competências e obrigações do órgão Encargos Gerais do Estado – Recursos sob a Supervisão da SEPLAN, faz com que ocorra procedimentos dessa natureza, estranhos a unidade orçamentária, representando investimentos em empresa pública, quando efetivamente ocorreu lançamento de ajuste contábil.

4.3. RECEITA

A receita prevista total foi de R\$ 21.042.491,00, sendo arrecadado o montante de R\$ 23.307.881,60 ocasionando superávit de arrecadação no valor de R\$ 2.265.390,60 equivalente a 10,77% da previsão inicial.

No exercício em exame não ocorreu a arrecadação de receita, somente transferências intragovernamentais classificadas como Cotas-Repases no montante de R\$ 23.307.881,60, como demonstrado no Anexo III.

Verifica-se as seguintes ocorrências quanto a arrecadação:

- Excesso de arrecadação no valor de R\$ 2.265.390,60 equivalente a 10,77% da previsão inicial;

- Previsão de R\$ 12.000,00 para Cotas Capital, não sendo aportado recurso financeiro no período analisado;
- Ausência de previsão de recursos recebidos de outras unidades orçamentárias através de Repasse de Destaque, sendo auferido no período o valor de R\$ 12.957.007,07 decorrente do contrato nº 001/2010/EGE-SEPLAN de 01/01/2010, evidenciando falha no planejamento;
- Os valores da receita arrecadada no período analisado foram devidamente contabilizados. (art. 57, L. 4.320/64).

A amostra analisada se restringiu a Cotas Correntes, receita da Unidade Orçamentária, visto que o Repasse de Destaque são recursos oriundos de outras unidades para custear o gerenciamento unificado de todos os serviços corporativos de tecnologia da informação firmado pelo contrato 001/2010.

4.4. DESPESAS

No exercício de 2011 a despesa total empenhada perfaz o montante de R\$ 11.233.644,47, a liquidada R\$ 11.233.644,47 e a paga R\$ 10.272.957,09, conforme demonstrativo:

Código	Especificação	Empenho	Liquidação	Pagamento
3000.0000	Outras Despesa Correntes	11.233.644,47	11.233.644,47	10.272.957,09
3390.0000	Aplicações Diretas	835.344,47	835.344,47	835.344,47
3391.3900	Outros Serv. Terceiros – PJ	10.398.300,00	10.398.300,00	9.437.612,62

4.5. LICITAÇÕES, DISPENSAS E INEXIGIBILIDADES

O EGE/SEPLAN não efetua procedimentos licitatórios, que ficam sob a responsabilidade da Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral.

4.6. CONTRATOS

No exercício em exame não foi firmado nenhum contrato, apenas aditivos ao contrato nº 001/2010 – CEPROMAT, em janeiro e junho de 2011, acrescendo valor em R\$ 1.837.496,59 e R\$ 187.822,61 respectivamente, ficando com o valor total do contrato em R\$ 33.187.822,61.

Os pagamentos realizados no exercício de 2011 foram decorrentes dos contratos 001 e termos aditivos, e 002/2010, e estão de conformidade com a legislação pertinente.

4.7 - Termos de Cooperação

Foram celebrados 17 (dezessete) Termos de Cooperação com os órgãos da Administração Direta e Indireta, oriundos do **Contrato nº 01/2010**, visando o gerenciamento unificado de todos os serviços de TI, assim discriminados: EGE-SEPLAN, SEDUC, SICME, MT SAÚDE, SESP, FES, DETRAN, SECITEC, JUCEMAT, SEMA, FUNGEFAZ, FUNJUS, FAPEMAT, SEC, INDEA, UNEMAT.

Em 11.08.11 foi assinado o 1º Termo Aditivo ao Termo de Cooperação nº 007/2011/SEPLAN/DETRAN, visando alterar a cláusula quarta e oitava do valor e vigência do Termo, acrescendo mais R\$ 2.842.339,96 totalizando R\$ 5.504.500,00.

Em decorrência da vinculação do Cepromat à Vice-Governadoria por meio da Lei Complementar nº 427 de 12.07.11 e art. 2º do Decreto nº 618 de 16.08.11, ocorreu apostilamento dos termos de cooperação, para mudança de cláusulas e demais alterações.

Conforme determina a Lei Complementar o órgão estará refazendo os empenhos referente ao contrato de gestão a fim de executá-los na unidade orçamentária 07101 – Vice-Governadoria, fazendo a devolução da Nota de Destaque – DND do saldo do empenho e refazendo nova NND para a UO 07101 deste saldo.

Valores em R\$

Nº TC	Órgão	Fonte	Total Contrato R\$	Valor Pago R\$ (Janeiro a Julho 2011)	Valor NDD R\$ (agosto a dezembro 2011)
001/2011	SEDUC	120	4.283.122,61	2.442.588,60	1.840.534,00
003/2011	SICME	101	201.300,00	117.425,00	83.875,00
004/2011	MT-SAÚDE	240	138.600,00	80.850,00	57.750,00
005/2011	SESP	240	4.290.000,00	2.502.500,00	1.787.500,00
006/2011	FES	134	1.725.900,00	1.006.775,00	719.125,00
007/2011	DETRAN	240	5.504.400,00	2.912.000,04	2.592.399,96
008/2011	SECITEC	101	227.700,00	132.825,00	94.875,00
009/2011	JUCEMAT	240	59.400,00	34.650,00	24.750,00
010/2011	SEMA	240	577.500,00	336.875,00	240.625,00
011/2011	FUNGEFAZ	106	438.900,00	256.025,00	182.875,00
012/2011	FUNGEFAZ	240	4.115.100,00	2.400.475,00	1.714.625,00
013/2011	FUNJUS	240	148.500,00	86.625,00	61.875,00
014/2011	FAPEMAT	145	75.900,00	44.275,00	31.625,00
15/2011	SEC	104	56.100,00	32.725,00	23.375,00
016/2011	INDEA	240	379.500,00	221.375,00	158.125,50
017/2011	UNEMAT	100	567.600,00	331.100,00	236.500,00
Total.....			22.789.522,61	12.939.088,64	9.850.434,46

A análise realizada nos termos de cooperação fora efetivada em sua totalidade e os processos de pagamentos totalizaram R\$ 12.939.088,64, no período de Janeiro a Julho 2011; e estão de conformidade com a legislação pertinente

4.8. Convênios Concedidos

No exercício de 2011 não houve formalização de convênios.

4.9 – PESSOAL

O EGE/SEPLAN não possui quadro de pessoal próprio, os servidores pertencem à Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral.

4.10 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS

Em decorrência do relatado no item pessoal, a unidade orçamentária não possui encargos previdenciários.

4.11.PATRIMÔNIO

4.11.1. Disponibilidades

As disponibilidades da EGE/SEPLAN foram movimentadas no Banco do Brasil S/A – Agência 3834 Conta Corrente 1010100-4, Recursos sob a Supervisão da SEPLAN – Unidade 0000 e Sede 0001 e na Conta Corrente Especial nº 1042276-5 – Operações de Câmbio.

O saldo do exercício anterior transferido para o seguinte correspondeu a R\$ 1.035.298,03, encerrado o exercício de 2011, ficou o valor total de R\$ 68.754,62 de acordo com o Balanço Financeiro, sendo assim distribuído:

valores em R\$

Órgão	Conta única	Conta Convênios	Total
Unidade 000	0,00	0,00	0,00
Unidade 001	68.754,62	0,00	68.754,62
TOTAL	68.754,62	0,00	68.754,62

Fonte Demonstrativo Analítico das Contas Bancárias – Anexo XXVIII

Destaca-se que os valores recebidos de repasses de destaque foram diminuídos nos meses que sucederam a transferência da empresa pública CEPROMAT do Núcleo

Planejamento, Tecnologia e Jurídico, para o Núcleo Governadoria, ou seja no último trimestre de 2011, razão pela qual ocorreu a redução do saldo financeiro para o exercício de 2012.

4.11.2. BENS IMÓVEIS e MÓVEIS

A unidade Orçamentária não possui registro de bens imóveis e móveis.

4.12. PRESTAÇÃO DE CONTAS

As informações e os documentos obrigatórios foram enviados dentro do prazo (art. 70, CF; e art. 184, Resolução nº 14/07- TCE/MT).

4.13. SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

O Núcleo Planejamento, Tecnologia e Jurídico é composto pelos órgãos: **1)** Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, **2)** Encargos Gerais do Estado – Recursos sob a Supervisão da SEPLAN, **3)** Centro de Processamento de Dados do Estado de Mato Grosso, **4)** Procuradoria Geral do Estado e **5)** Fundo de Aperfeiçoamento dos Serviços Jurídicos da PGE; para atender a demanda dos 05 órgãos foi constituída a Unidade Setorial de Controle Interno composto por: 03 servidores.

A unidade orçamentária não possui servidores lotados para executar as ações, sendo utilizado a estrutura administrativa e financeira da SEPLAN, em decorrência disso a análise do controle interno fora relatada no processo de contas anuais da Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral.

4.14. OUTROS ASPECTOS RELEVANTES

As contas de gestão prestadas por diferentes gestores em exercícios anteriores, relativamente à entidade analisada, foram julgadas pelo TCE/MT.

Exercício	Acórdão nº	Resultado do Julgamento	Gestores
2009	2.651/2010	Julgar REGULARES com determinações legais.	Yênes Jesus de Magalhães (1º a 10.11.09) Arnaldo Alves Souza Neto (10.11.09 a 31.12.09)
2010	2.303/2011	Julgar REGULARES com recomendações e determinações legais.	Arnaldo Alves Souza Neto (1º a 04.05.10) José Gonçalves Botelho do Prado (06.05.10 a 31.12.10)

No tocante às Determinações desta Corte de Contas, contidas no Acórdão nº 2.651/2010, por ocasião do julgamento das contas relativas ao exercício de 2009, listamos abaixo as providências do gestor:

	Determinação– Contas Anuais 2009	Postura do gestor/situação verificada em 2011 Yênes Jesus de Magalhães Arnaldo Alves Souza Neto
1	Dê prosseguimento ao aprimoramento do Sistema de Controle Interno.	A estrutura do Controle Interno ainda não se encontra completa, portanto persistem falhas.
2	Cumpra com rigor as normas que regem a administração pública, com especial atenção às regras previstas nas Leis n.ºs 8.666/1993 e 4.320/1964.	No exercício em exame não foi formalizado nenhum procedimento licitatório e não ocorreu falhas na formalização dos processos de despesa.

5. DENÚNCIAS

No exercício de 2011 não foram apresentadas ao TCE-MT denúncias contra atos de gestão praticados pelo administrador ou responsável.

6. REPRESENTAÇÕES

Até o período analisado não foram apresentadas ao TCE/MT representações internas

e externas contra atos de gestão praticados pelo administrador ou responsável.

7. TOMADA DE CONTAS

Até o período analisado, não foram apresentados processos relativos a Tomada de Contas.

8. RECOMENDAÇÕES

Com objetivo de fortalecer o controle interno e evitar reincidências de falhas citadas neste relatório, bem como as de menor gravidade, recomenda-se que:

1. Reestruture a Unidade de Controle Interno com aumento de servidores para dar cumprimento a legislação pertinente;
2. Realize estudos com objetivo de verificar se é viável a manutenção do órgão Encargos Gerais do Estado – Recursos sob a Supervisão da SEPLAN
3. Atente ao planejamento das peças orçamentárias (LDO e LOA), bem como a sua execução;
4. Efetue a conciliação da conta Destaque a Repassar para que não ocorra a inscrição de dívida inexistente a curto prazo nos demonstrativos contábeis.

9. CONCLUSÃO

A EGE/SEPLAN – Encargos Gerais do Estado – Recursos sob a Supervisão da SEPLAN no exercício de 2011 esteve sob a responsabilidade dos gestores: **José Gonçalves Botelho do Prado** – Secretário de Estado e **Grazielle Cauby Pichione** – Secretária Adjunta do Núcleo Sistêmico de Planejamento, Tecnologia e Jurídico.

Apresentam-se, a seguir, as irregularidades relativas às amostras analisadas no exercício, para fins de citação, nos termos do § 1º do art. 256 RITCE-MT:

9.1– Parágrafo Único do Art. 2º da Resolução nº 17/2010 – Avaliação da Gestão-Ausência de Legislação Específica para criação do órgão (inciso IX do artigo 25 da Constituição Estadual).

9.1.1) Ausência de legislação específica definindo os objetivos, competências e obrigações, da Unidade Encargos Gerais do Estado – Recursos sob a Supervisão da SEPLAN, **(item 3.1)**;

9.1.2) Pagamentos de ações desenvolvidas na Administração Estadual e que deveriam ser liquidadas no órgão de origem, para certificação da realização do serviço ou compra do bem, conforme determina os artigos 58, 62 a 64 da Lei 4320/64, **(item 3.1)**.

9.2– Parágrafo Único do Art. 2º da Resolução nº 17/2010 - Planejamento/Orçamento a Classificar -Ausência de planejamento na elaboração e execução da Peça Orçamentária.

9.2.1) Previsão superestimada de cotas correntes de R\$ 21.030.491,00, e arrecadado no exercício somente R\$ 10.350.874,53 equivalente a 49,22% do valor total previsto;**(item 3.2.1)**;

9.2.2) Diminuição de 45,85% da previsão inicial (21.042.491,00 – 11.396.033,22); **(item 3.2.1)**;

9.2.3) Falha no planejamento e execução do orçamento;**(item 3.2.1)**.

9.3-DA -Gestão Fiscal/Financeira Gravíssima - Ocorrência de déficit de execução orçamentária, sem a adoção das providências efetivas (art. 169 da Constituição Federal; arts. 1º, § 1º, 4º, I, “b”, e 9º da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF; art. 48, “b”, da Lei nº 4.320/1964).

9.3.1) Déficit de Execução Orçamentaria de: R\$ 2.397.915,86 em **2010** e R\$ 864.851,51 em **2011**; confirmando que as receitas auferidas nesses anos, não foram suficientes para resguardar as despesas empenhadas, **(item 4.2.1)**.

9.4 - CC 05. Contabilidade moderada- Existência de registros contábeis intempestivos.

9.4.1) Valor registrado na conta Investimentos – Participações Societárias de R\$ 4.000.000,00, oriundo de exercícios anteriores. Fundamentar a origem desse lançamento, tendo em vista que a EGE/SEPLAN não possui receita própria.**(item 4.2.3)**.

É o relatório que se submete as providências que se fizerem necessárias.

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DA SEGUNDA RELATORIA DO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, SUBSECRETARIA DE CONTROLE
DE ORGANIZAÇÕES ESTADUAIS em Cuiabá, 25 de abril de 2012.

GLEICE NÉIA DA GUIA M.RAMOS
AUDITOR PÚBLICO EXTERNO

MARIA APARECIDA XAVIER DE CAMPOS
TÉCNICO DE CONTROLE PÚBLICO EXTERNO



Tribunal de Contas
Mato Grosso

INSTRUMENTO DE CIDADANIA

TRIBUNAL DE CONTAS DE MATO GROSSO
Secretaria de Controle Externo
Conselheiro Valter Albano da Silva
Telefone: 3613-7595/7624/7185/7189/7113
e-mail: secex-conselheiroalbano@tce.mt.gov.br

ANEXOS

Anexo I – ADMINISTRADOR E DEMAIS RESPONSÁVEIS

SECRETÁRIO DE ESTADO:	
NOME:	JOSÉ GONÇALVES BOTELHO DO PRADO – Período: 01/01/2011 a 31/12/2011
RG:	0006911-6 SSP MT
CPF:	048.803.401-97
Endereço/CEP:	Rua H, nº 42 – Bairro Baú – CEP 78.008-195 – Cuiabá MT
Fone:	(65) 3624-9944

SECRETÁRIA ADJUNTA – ORDENADORA DE DESPESA – PORTARIA SEPLAN 001/2011	
NOME:	REGIANE BERCHIELI – Período: 01/01/2011 a 31/12/2011
RG:	19693581 SSP SP
CPF:	932.472.680.30
Endereço/CEP:	Rua República da Argentina, apto 103 bloco 03, 559 – Jardim Tropical CEP: 78056-118
Fone:	(65) 3634-3619

SECRETÁRIA EXECUTIVA DO NÚCLEO PLANEJAMENTO, TECNOLOGIA E JURÍDICO	
NOME:	GRAZIELE CAUBY PICHIONE – Período 01/01 a 31/12/2011
RG:	325954689 SSP SP
CPF:	763.375.451-68
Endereço/CEP:	Avenida Marechal Deodoro, 1001 – Bairro Centro
Fone:	(65) 3613-3283

CONTADORA: COORDENADORA CONTÁBIL	
NOME:	GRACINDA VIEIRA GUIMARÃES DE SOUZA – Período 01/01 a 31/12/2011
Inscrição CRC:	2230/0-2 CRC – MT

RG:	153771 SSP MT
CPF:	104.578.751-49
Endereço/CEP:	Av .Vereador Juliano C. Marques, 645 Apto 703 Jd. Aclimação – CEP 78050-253
Fone:	(65) 3613-3270

RESPONSÁVEL PELO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

NOME:	MARIA CONCEIÇÃO PEREIRA DOS SANTOS FERREIRA – Período 01/01 a 31/12/2011
RG:	572415 SSP MT
CPF:	431.432.421-72
Endereço/CEP:	Vila 03 casa 04 setor norte Morada do Ouro - Cuiabá-MT
Fone:	(65) 3052-3634

Anexo II – RELAÇÃO DE CRÉDITOS – REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Valores em R\$

Nº	DATA	FONTE	VALOR
6	04/02/11	100	4.424.363,00
188	20/06/11	100	90.000,00
191	20/06/11	100	190.000,00
223	20/07/11	100	1.329.311,80
235	21/07/11	100	230.000,00
239	02/09/11	100	642.000,00
389	12/11/11	100	2.740.782,98
TOTAL			9.646.457,78

Anexo III – RECEITA – COTAS CORRENTES E REPASSE DE DESTAQUE

Valores em R\$

MÊS	COTAS CORRENTES	REPASSE DESTAQUE	REPASSE CONCEDIDO
Janeiro	866.525,00	357.500,00	0,00
Fevereiro	462.146,67	1.788.325,00	0,00
Março	404.378,33	1.526.525,00	0,00
Abril	866.525,00	1.836.175,00	0,00
Maio	1.699.558,22	1.930.775,00	11.915,00
Junho	918.555,00	1.851.025,00	0,00
Julho	31.625,00	1.753.006,84	0,00
Agosto	1.747.725,00	820.481,80	4.329,94
Setembro	89.017,50	1.075.275,00	0,00
Outubro	1.596.732,50	0,00	0,00
Novembro	866.525,00	0,00	0,00
Dezembro	817.806,25	17.918,43	0,00
Total	10.367.119,47	12.957.007,07	16.244,94